



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº .392/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO SERRAMAR E, DE FORMA MAIS IMEDIATA, ENVIE MAQUINÁRIO E PESSOAL PARA LIMPEZA DE TODAS AS RUAS; CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO; RECOLHIMENTO DE ENTULHOS; NIVELAMENTO E TAPAGEM DE BURACOS COM MATERIAL ADEQUADO, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS A FIM DE, AO MENOS, REALIZAR UM PALIATIVO, DIANTE DO ABANDONO, DESCASO E FALTA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO BAIRRO SERRAMAR.**

JUSTIFICATIVA

O vereador **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária a presente **INDICAÇÃO** em atendimento as solicitações e as inúmeras reclamações dos munícipes, razão pela qual a limpeza e a manutenção das ruas do **BAIRRO SERRAMAR** é urgente e, principalmente, se faz imperiosa!

Destaco que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público Municipal, deve ocorrer de



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



acordo com as diretrizes e os critérios estabelecidos pela Lei nº 11.445/2007, com a nova redação trazida pela Lei nº 14.026/2020, que tem como um de seus princípios fundamentais a **universalização do acesso aos serviços de saneamento básico para melhoria da qualidade de vida.**

Vejamos que o Novo Marco Legal do Saneamento Básico - Lei 14.026/20, **abrange a efetiva prestação dos serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição; esgotamento sanitário, incluindo coleta, transporte, tratamento e disposição final; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, abrangendo as atividades de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final; e drenagem e manejo das águas fluviais urbanas.**

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de acatar a presente propositura para a realização das obras de drenagem, rede de saneamento básico, rede de água potável e pavimentação **NO BAIRRO SERRAMAR E, DE FORMA IMEDIATA, ENVIE MAQUINÁRIO E PESSOAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** vez que transmite os anseios dos moradores em consonância com o Marco Legal do Saneamento Básico.

Rio das Ostras, RJ, 11 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador